



**UNILA**

Universidade Federal  
da Integração  
Latino-Americana

**Boletim de Serviço n°**

**49**

**12/06/2020**

# UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

## Reitor

Gleisson Alisson Pereira de Brito

## Vice-Reitor

Luis Evelio Garcia Acevedo

## Chefe de Gabinete da Reitoria

Alexandre Vogliotti

## Pró-Reitor de Graduação

Pablo Henrique Nunes  
Pró-Reitor Adjunto de Graduação  
Hermes Jose Schmitz

## Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Danubia Frasson Furtado  
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação  
Marcio de Sousa Goes

## Pró-Reitora de Extensão

Kelly Daiane Sossmeier

## Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Vagner Miyamura

## Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Jorgelina Ivana Tallei

## Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Thiago Cesar Bezerra Moreno  
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Fabio Silva Melo

## Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Jamur Johnas Marchi

## Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Rodrigo Medeiros

## Secretária de Apoio Científico e Tecnológico

Solange Aikes

## Secretário de Comunicação Social

Ramon Fernandes Lourenço

## Secretário de Implantação do Campus

Aref Kalilo Lima Kzam

## Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suek

## Chefe da Auditoria Interna

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

## Corregedor Seccional

DalGLISH Fernando Vieira

## Ouvidor Geral

Leandro José Scherer

## Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Suzana Mingorance

## Chefe da Editora Universitária

Mario Rene Rodriguez Torres

## Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

James Humberto Zomighani Junior

## Procurador Educacional Institucional

Michael Jackson da Silva Lira

## Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Gerson Galo Ledezma Meneses

## Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Tiago Costa Sanches

## Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Eduardo Fava Rubio

## Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

Johnny Octavio Obando Morán

## Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Amilton José Moretto

## Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Maira Machado Bichir

## Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Luciano Calheiros Lapas

## Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Marcia Regina Becker

## Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Antonio Machado Felisberto Junior

## Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Jiam Pires Frigo

## Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Cesar Winter de Mello

## Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição, sendo disponibilizado no endereço eletrônico <<https://documentos.unila.edu.br/boletim>>.

### **Referências**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2019.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019

### **Edição e Publicação**

Gabinete da Reitoria – GR

Departamento de Atos Oficiais – DAO

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: [boletimdeservico@unila.edu.br](mailto:boletimdeservico@unila.edu.br)

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

**GABINETE DA REITORIA****PORTARIA Nº 185/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, em observância ao disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; no Art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e no Art. 36 do Decreto nº 9.191 de 1º de novembro de 2017; considerando o que consta no processo nº 23422.005911/2020-98; RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho responsável pelo planejamento, desenvolvimento e acompanhamento da Ação 1 – "GT Ação 1" de enfrentamento à covid-19 no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila.

Parágrafo único. A ação de que trata o caput refere-se à produção de álcool glicerinado 80% (oitenta por cento), conforme a formulação recomendada pela Organização Mundial da Saúde – OMS.

Art. 2º Compõem o Grupo de Trabalho de que trata o Art. 1º os seguintes membros:

- I – CAROLINE DA COSTA SILVA GONÇALVES, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 1136547;
- II – MARIA GABRIELA AZEVEDO BARROS, Discente de Pós-Graduação;
- III – ROSANE DOS SANTOS GRIGNET, Discente de Pós-Graduação;
- IV – CAROLINE MACHADO DA SILVA, Discente de Pós-Graduação;
- V – RAFAELLA COSTA BONUGLI SANTOS, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 2150037;
- VI – MICHEL RODRIGO ZAMBRANO PASSARIN, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 2190985;
- VII – TAYNARA DA SILVA, Discente de Pós-Graduação;
- VIII – ALISSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Discente de Graduação;
- IX – GUILHERME PAVÃO GOMES, Discente de Graduação;
- X – HENRIQUE CESAR ALMEIDA, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 1023132;
- XI – FRANCISNEY PINTO DO NASCIMENTO, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 2280117;
- XII – MIGUEL SEGUIN NETO, Discente de Graduação;
- XIII – SABRINA MASSERON SELL, Discente de Graduação;
- XIV – ANA CAROLINA MARTINS GOMES, Responsável técnica, Colaboradora Externa;
- XV – SUZAN PRADO FERNANDES BERNAL, Colaboradora Externa;
- XVI – GABRIELA WILLIG, Jornalista, SIAPE nº 1825719, Representante da Secretaria de Comunicação Social - SECOM;
- XVII – AMANDA DE ARAUJO DRAGO, Técnica de Laboratório, SIAPE nº 2239898, Representante da Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico - SACT;
- XVIII – VAGNER MIYAMURA, SIAPE nº 2144202, Administrador, Representante da Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura - PROAGI; e
- XIX – LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO, Professor(a) do Magistério, SIAPE nº 1965331 Superior, Representante da Reitoria.

Art. 3º O número de membros ultrapassa o recomendado pelo Art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de março de 2019, em razão da complexidade da ação e a urgência em responder aos anseios da sociedade por materiais de enfrentamento à covid-19.

§1º O grupo de trabalho será coordenado pela Servidora CAROLINE DA COSTA SILVA GONÇALVES, Professora do Magistério Superior.

§2º O(A) Coordenador(a) será responsável por realizar a execução e gestão dos recursos adquiridos para viabilizar a ação, zelando pelo fiel

cumprimento de todas as etapas em consonância aos princípios da administração pública.

§3º O grupo deverá desenvolver suas atividades nos Laboratórios da Unila – Unidade Jardim Universitário.

§4º O grupo deverá se reunir, ao menos, uma vez por semana, por meio da plataforma Conferência Web, da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP ou outros meios que permitam a comunicação remota entre os membros.

Art. 4º O grupo de trabalho terá por atribuições:

I – Realizar o planejamento do processo de produção de álcool glicerinado 80% (oitenta por cento), conforme a formulação recomendada pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

II – Implementar o processo de produção de álcool glicerinado 80%; e

III – Estabelecer os procedimentos de logística de recepção de doações de insumos, materiais necessários para a produção do álcool glicerinado e o armazenamento da produção.

Art. 5º As atividades do grupo se encerram com o atingimento da meta de produção estipulado para o período de enfrentamento à covid-19.

Art. 6º A participação dos membros do GT - Ação 1 constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
12 de junho de 2020

**PORTARIA Nº 186/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, em observância ao disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; no Art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e no Art. 36 do Decreto nº 9.191 de 1º de novembro de 2017; considerando o que consta no processo nº 23422.005911/2020-98; RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho responsável pelo planejamento, desenvolvimento e acompanhamento da Ação 2 – "GT Ação 2" de enfrentamento à covid-19 no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila.

Parágrafo único. A ação de que trata o caput refere-se à disponibilidade de infraestrutura física da Unila para apoio as ações governamentais de combate à covid-19.

Art. 2º Compõem o Grupo de Trabalho de que trata o Art. 1º os seguintes membros:

- I - MICAEL ALVES DA SILVA, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 2806633, Representante da PRAE, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- II - FLAVIA CAROLINE CORREIA VALVASSORI, Assistente em Administração, SIAPE nº 2145388, Representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE;
- III - AREF KALIL LIMA KZAM, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 2086727, Representante da Secretaria de Implantação do Campus - SECIC;
- IV - GREICY GONZALEZ ANDERSEN, Arquiteta e Urbanista, SIAPE nº 2143529, Representante da Secretaria de Implantação do Campus - SECIC;
- V - TIAGO CESAR GALVÃO DE ANDRADE, Relações Públicas, SIAPE nº 1784497, Representante da Secretaria de Comunicação Social - SECOM;

VI - GUSTAVO MELLO NICOLLI, Assistente em Administração, SIAPE nº 1611730, Representante da Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico - SACT;

VII - GUSTAVO AUGUSTO GONÇALVES, Assistente em Administração, SIAPE nº 2139594, Representante da Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura - PROAGI;

VIII - VAGNER MIYAMURA, Administrador, SIAPE nº 2144202, Representante da Pró-Reitoria de Administração Gestão e Infraestrutura - PROAGI; e

IX - LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 1965331, Representante da Reitoria.

Art. 3º O número de membros encontra-se dentro do recomendado pelo Art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de março de 2019, apesar, da complexidade da ação e a urgência em responder aos anseios da sociedade por materiais de enfrentamento à covid-19.

§1º O grupo de trabalho será coordenado pelo Servidor AREF KALIL LIMA KZAM, Professor do Magistério Superior .

§2º O(A) Coordenador(a) será o responsável por realizar a execução e gestão dos recursos adquiridos para viabilizar a ação, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas em consonância aos princípios da administração pública.

§3º O grupo deverá desenvolver suas atividades de forma remota.

§4º O grupo deverá se reunir, ao menos, uma vez por semana, por meio da plataforma Conferência Web, da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP ou outros meios que permitam a comunicação remota entre os membros.

Art. 4º O grupo de trabalho terá por atribuições:

I – Explorar, dentro da infraestrutura física da Unila, possibilidades de uso direcionados ao enfrentamento da pandemia covid-19; e

II – Estudar e avaliar a viabilidades de cessão dos espaços mapeados aos órgãos de saúde do Município, do Estado e da União.

Art. 5º As atividades do grupo se encerram com o atingimento da meta de produção estipulado para o período de enfrentamento à covid-19.

Art. 6º A participação dos membros do GT - Ação 2 constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
12 de junho de 2020

**PORTARIA Nº 187/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, em observância ao disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; no Art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e no Art. 36 do Decreto nº 9.191 de 1º de novembro de 2017; considerando o que consta no processo nº 23422.005911/2020-98; RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho responsável pelo planejamento, desenvolvimento e acompanhamento da Ação 3 – "GT Ação 3" de enfrentamento à covid-19 no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila.

Parágrafo único. A ação de que trata o caput refere-se à realização de Diagnóstico de covid-19 por identificação molecular por RT-q PCR.

Art. 2º Compõem o Grupo de Trabalho de que trata o caput os seguintes membros:

I - MARIA LEANDRA TERCENIO, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 2140303;

II - MARIA CLAUDIA GROSS, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 1711401;

III - CARLOS HENRIQUE SCHENEIDER, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 1979901;

IV – PRISCILA MARIA MANZINI RAMOS, Técnica de Laboratório, SIAPE nº 2162895, Representante da Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico - SACT;

V - LUIS FENANDO ZARPELON, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 2208560;

VI - CARLA VALERIA DO NASCIMENTO, Jornalista, SIAPE nº 2147236, Representante da Secretaria de Comunicação Social - SECOM;

VII - VAGNER MIYAMURA, Administrador, SIAPE nº 2144202, Representante da Pró-Reitoria de Administração Gestão e Infraestrutura - PROAGI;

VIII - DANÚBIA FRASSON FURTADO, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 2886345, Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG;

IX - ALEXANDRE VOGLIOTTI, SIAPE nº 1959406, Professor(a) do Magistério Superior, Gestor Responsável; e

X - Um(a) representante do Hospital Municipal Padre Germano Lauck.

Art. 3º O número de membros ultrapassa o recomendado pelo Art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de março de 2019, em razão da complexidade da ação e a urgência em responder aos anseios da sociedade por materiais de enfrentamento à covid-19.

§1º O grupo de trabalho será coordenado pela Servidora MARIA LEANDRA TERCENIO, Professora do Magistério Superior.

§2º O(A) Coordenador(a) será responsável por realizar a execução e gestão dos recursos adquiridos para viabilizar a ação, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas em consonância aos princípios da administração pública.

§3º O grupo deverá desenvolver suas atividades nos Laboratórios da Unila – Unidade Jardim Universitário e nas dependências do Hospital municipal.

§4º O grupo deverá se reunir, ao menos, uma vez por semana, por meio da plataforma Conferência Web, da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP ou outros meios que permitam a comunicação remota entre os membros.

Art. 4º O grupo de trabalho terá por atribuições:

I – Realizar o planejamento do processo de habilitação do Laboratório de Biologia Molecular da Unila, transferido para o Hospital municipal, junto ao Laboratório Central do Paraná;

II - Gerar dados oficiais sobre casos e evolução do contágio por covid-19 para tomada de decisão clínica e de gestão de governo na 9ª Regional de Saúde através de diagnóstico por testes moleculares PCR em tempo real (RT-PCR).

III - Implementar o processo de identificação do coronavírus;

IV – Estabelecer os procedimentos operacionais na realização dos exames de identificação do coronavírus.

Art. 5º As atividades do grupo se encerram com declaração de fim da pandemia.

Art. 6º A participação dos membros do GT - Ação 3 constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
12 de junho de 2020

**PORTARIA Nº 188/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, em observância ao disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; no Art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e no Art. 36 do Decreto nº 9.191 de 1º de novembro de 2017; considerando o que consta no processo nº 23422.005911/2020-98; RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho responsável pelo planejamento, desenvolvimento e acompanhamento da Ação 4 – "GT Ação 4" de enfrentamento à covid-19 no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila.

Parágrafo único. A ação de que trata o caput refere-se à busca de financiamento para apoio as ações institucionais de combate à covid-19.

Art. 2º Compõem o Grupo de Trabalho de que trata o caput os seguintes membros:

I - DANIEL TEOTONIO DO NASCIMENTO, Administrador, SIAPE nº 1955718, Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG;

II - RAMON FERNANDES LOURENÇO, Relações Públicas, SIAPE nº 1828805, Representante da Secretaria de Comunicação Social - SECOM;

III - FERNANDA SOTELLO, Administradora, SIAPE nº 1943262, Representante da Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico - SACT;

IV - JOSÉ SÉRGIO SILVA DE ALMEIDA, Administrador, SIAPE nº 1916374, Representante da Secretaria de Implantação do Campus - SECIC;

V - MICHAEL ALVINO DA SILVA, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 2806633, Representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE;

VI - VAGNER MIYAMURA, Administrador, SIAPE nº 1543288, Representante da Pró-Reitoria de Administração Gestão e Infraestrutura - PROAGI;

VII - ANDRESSA ROSPIRSKI, Administradora, SIAPE nº 2823979, Representante da Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Institucionais - PROINT;

VIII - JAMUR JOHNAS MARCHI, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 1543288, Representante da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN; e

IX - LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 1965331, Representante da Reitoria.

Art. 3º O número de membros ultrapassa o recomendado pelo Art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de março de 2019, em razão da complexidade da ação e a urgência em responder aos anseios da sociedade por materiais de enfrentamento à covid-19.

§1º O grupo de trabalho será coordenado pelo Gestor Responsável LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO, Professor do Magistério Superior e Vice-Reitor; e pelo Coordenador Responsável, DANIEL TEOTONIO DO NASCIMENTO, Administrador.

§2º Os Coordenadores serão responsáveis por realizar a execução e gestão dos recursos adquiridos para viabilizar a ação, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas em consonância aos princípios da administração pública.

§3º O grupo deverá desenvolver suas atividades de forma remota.

§4º O grupo se reunirá a partir da convocação do Gestor ou Coordenador Responsável, em razão da demanda, por meio da plataforma Conferência Web, da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP.

Art. 4º O grupo de trabalho terá por atribuição, buscar, avaliar e efetivar fontes e mecanismo de financiamento das ações institucionais de combate à covid-19.

Art. 5º As atividades do grupo se encerram quando o atual cenário de pandemia se encontrar normalizado.

Art. 6º A participação dos membros do GT - Ação 4 constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

12 de junho de 2020

**PORTARIA Nº 189/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, em observância ao disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; no Art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e no Art. 36 do Decreto nº 9.191 de 1º de novembro de 2017; considerando o que consta no processo nº 23422.005911/2020-98; RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho responsável pelo planejamento, desenvolvimento e acompanhamento da Ação 5 – "GT Ação 5" de enfrentamento à covid-19 no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila.

Parágrafo único. A ação de que trata o caput refere-se à fabricação e impressão 3D de peças de equipamentos e equipamentos de proteção individual - EPIs para as ações de combate à covid-19.

Art. 2º Compõem o Grupo de Trabalho de que trata o caput os seguintes membros:

I - PRISCILA LEMES RACHADEL, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 3058235;

II - IGOR WILIS MAUERBERG BARBOSA, Discente de Graduação;

III - RAFAEL ANDRADE TAVEIRA, Discente de Graduação;

IV - NATAN MAICON SILVA DOS SANTOS LEDUR, Discente de Graduação;

V - PAULO LUCAS CAPELINI FRISSE, Discente de Graduação;

VI - JORGE RIVAS AYALA, Discente de Graduação;

VII - PIETRO LUIGI VERONA, Colaborador externo;

VIII - OSWALDO BARBOSA LOUREDA, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 3063492;

IX - OSWALDO HIDEO ANDO JUNIOR, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 2155886;

X - LUIS FENANDO ZARPELON, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 2208560;

XI - ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Técnico de Laboratório, SIAPE nº 2273490;

XII - CARLA VALERIA DO NASCIMENTO, SIAPE nº 2147236, Jornalista, Representante da Secretaria de Comunicação Social - SECOM;

XIII - AREF KALILO LIMA KZAM, SIAPE nº 2086727, Professor(a) do Magistério Superior, Representante da Secretaria de Implantação do Campus - SECIC;

XIV - VAGNER MIYAMURA, SIAPE nº 2144202, Representante da Pró-Reitoria de Administração Gestão e Infraestrutura - PROAGI;

XV - LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO, SIAPE nº 1965331, Professor(a) do Magistério Superior, Representante da Reitoria;

XVI - EDER ANDRADE DA SILVA, Discente de Pós-Graduação;

XVII - GIOVANE RONEI SYLVESTRIN, Discente de Pós-Graduação;

XVIII - NORAH NADIA SÁNCHEZ TORRES, Discente de Pós-Graduação;

XIX - SHIRLEY CARLA CHAMBY ESPEJO, Discente de Pós-Graduação;

XX - MATHEUS VINICIUS BRANDÃO, Discente de Graduação; e

XXI - HÉCTOR MARTÍNEZ CASTRO, Discente de Graduação.

Art. 3º O número de membros ultrapassa o recomendado pelo Art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de março de 2019, em razão da complexidade da ação e a urgência em responder aos anseios da sociedade por materiais de enfrentamento à covid-19.

§1º O grupo de trabalho terá como coordenadores a Servidora PRISCILA LEMES RACHADEL, Professora) do Magistério Superior, e o Servidor OSWALDO HIDEO ANDO JUNIOR, Professor do Magistério Superior.

§2º Os Coordenadores serão responsáveis por realizar a execução e gestão dos recursos adquiridos para viabilizar a ação, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas em consonância aos princípios da administração pública.

§3º O grupo deverá desenvolver suas atividades nos Laboratórios da Unila – Unidade Jardim Universitário.

§4º O grupo deverá se reunir, ao menos, uma vez por semana, por meio da plataforma Conferência Web, da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP ou outros meios que permitam a comunicação remota entre os membros.

Art. 4º O grupo de trabalho terá por atribuições:

- I – Realizar o planejamento do processo de fabricação e impressão de peças 3D;
- II – Levantar, estudar aperfeiçoamento e produzir peças para equipamentos e dispositivos para produção de EPIs via impressão 3D; e
- III – Estabelecer os procedimentos de logística de recepção de doações de insumos, materiais necessários para a produção de peças 3D.

Art. 5º As atividades do grupo se encerram com o atingimento da meta de produção estipulado para o período de enfrentamento à covid-19.

Art. 6º A participação dos membros do GT - Ação 5 constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
12 de junho de 2020

**PORTARIA Nº 190/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, em observância ao disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; no Art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e no Art. 36 do Decreto nº 9.191 de 1º de novembro de 2017; considerando o que consta no processo nº 23422.005911/2020-98; RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho responsável pelo planejamento, desenvolvimento e acompanhamento da Ação 6 – "GT Ação 6" de enfrentamento à covid-19 no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila.

Parágrafo único. A ação de que trata o caput refere-se ao desenvolvimento de modelos e projeção de contágio por covid -19 em Foz do Iguaçu e região trífiteira, bem como, propor medidas para melhoramento da qualidade das informações disponíveis nas fichas epidemiológicas da covid-19.

Art. 2º Compõem o Grupo de Trabalho de que trata o caput os seguintes membros:

- I - EDUARDO DO CARMO, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 1925956;
- II – ELAINE DELLA GIUSTINA SOARES, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 1660112;

III - FLAVIA JULYANA PINA TRENCH, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 2154358;

IV – KELVINSON FERNANDES VIANA, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 1007108;

V - LUIZ ROBERTO RIBEIRO FARIA JUNIOR, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 2863911;

VI - MARA CRISTINA RIPOLI MEIRA, Colaboradora externa;

VII - RICARDO MOREL HARTMANN, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 3123850;

VIII - RODRIGO ANDRÉ CUEVAS GAETE, Colaborador Externo;

IX - CARMEN JUSTINA GAMARRA, Professor(a) do Magistério Superior;

X - GABRIELA WILLIG, Jornalista, SIAPE nº 1825719, Representante da Secretaria de Comunicação Social - SECOM; e

XI - LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 1965331, Representante da Reitoria.

Art. 3º O número de membros ultrapassa o recomendado pelo Art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de março de 2019, em razão da complexidade da ação e a urgência em responder aos anseios da sociedade por materiais de enfrentamento à covid-19.

§1º O grupo de trabalho será coordenado pelo Servidor RICARDO MOREL HARTMANN, Professor do Magistério Superior.

§2º O(A) Coordenador(a) será o responsável por realizar a execução e gestão dos recursos adquiridos para viabilizar a ação, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas em consonância aos princípios da administração pública.

§3º O grupo deverá desenvolver suas atividades de forma remota.

§4º O grupo deverá se reunir, ao menos, uma vez por semana, por meio da plataforma Conferência Web, da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP ou outros meios que permitam a comunicação remota entre os membros.

Art. 4º O grupo de trabalho terá por atribuições:

- I – Analisar as informações disponíveis sobre contágio da covid-19 e propor ou adaptar modelos para avaliar cenários epidemiológicos que permitam uma previsão de número futuro e taxa de contágio na cidade de Foz do Iguaçu e região; e
- II – Munir as autoridades e gestores de informações confiáveis e respaldadas, visando à tomada de decisões diante de diferentes cenários.

Art. 5º As atividades do grupo se encerram com o atingimento da meta de estabelecer modelos e projeções de contágio por covid -19 em Foz do Iguaçu e região trífiteira.

Art. 6º A participação dos membros do GT - Ação 6 constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
12 de junho de 2020

**PORTARIA Nº 191/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, em observância ao disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; no Art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e no Art. 36 do Decreto nº 9.191 de 1º de novembro de 2017; considerando o que consta no processo nº 23422.005911/2020-98; RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho responsável pelo planejamento, desenvolvimento e acompanhamento da Ação 7 – "GT Ação 7" de enfrentamento à covid-19 no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila.

Parágrafo único. A ação de que trata o caput refere-se à destilação de álcool >70% (maior que setenta por cento) a partir de bebidas alcoólicas ou álcool de menor concentração.

Art. 2º Compõem o Grupo de Trabalho de que trata o caput os seguintes membros:

I – RICARDO MOREL HARTMANN, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 3123850;

II – ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Técnico de Laboratório, SIAPE nº 2273490, Representante da Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico - SACT;

III – ANDREIA CRISTINA FURTADO, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 2886873;

IV – MICHEL RODRIGO ZAMBRANO PASSARIN, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 2190985;

V – GABRIELA WILLIG, Jornalista, SIAPE nº 1825719, Representante da Secretaria de Comunicação Social - SECOM;

VI – VAGNER MIYAMURA, Administrador, SIAPE nº 2144202, Representante da Pró-Reitoria de Administração Gestão e Infraestrutura - PROAGI; e

VII – LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO, Professor(a) do Magistério Superior, Representante da Reitoria, SIAPE nº 1965331.

Art. 3º O número de membros encontra-se dentro do estipulado pelo Art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de março de 2019, apesar da complexidade da ação e a urgência em responder aos anseios da sociedade por materiais de enfrentamento à covid-19.

§1º O grupo de trabalho será coordenado pelo Servidor RICARDO MOREL HARTMANN, Professor do Magistério Superior.

§2º O(A) Coordenador(a) será responsável por realizar a execução e gestão dos recursos adquiridos para viabilizar a ação, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas em consonância aos princípios da administração pública.

§3º O grupo deverá desenvolver suas atividades nos Laboratórios da Unila – Unidade Jardim Universitário.

§4º O grupo deverá se reunir, ao menos, uma vez por semana, por meio da plataforma Conferência Web, da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP ou outros meios que permitam a comunicação remota entre os membros.

Art. 4º O grupo de trabalho terá por atribuições:

I – Estabelecer os procedimentos para destilar bebidas alcoólicas ou álcool de baixa concentração para a obtenção de álcool 70% (setenta por cento) ou superior; e

II – Organizar os procedimentos logístico para recebimento de doações de álcool e de bebidas alcoólicas.

Art. 5º As atividades do grupo se encerram com o atingimento da meta de produção estipulado para o período de enfrentamento à covid-19.

Art. 6º A participação dos membros do GT - Ação 7 constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
12 de junho de 2020

#### PORTARIA Nº 192/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, em observância ao disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; no Art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e no Art. 36 do Decreto nº 9.191 de 1º de novembro de 2017; considerando o que consta no processo nº 23422.005911/2020-98; RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho responsável pelo planejamento, desenvolvimento e acompanhamento da Ação 8 – "GT Ação 8" de enfrentamento à covid-19 no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila.

Parágrafo único. A ação de que trata o caput refere-se ao diagnóstico e tratamento de pacientes da covid-19 por técnica imunológico.

Art. 2º Compõem o Grupo de Trabalho de que trata o caput os seguintes membros:

I - KELVINSON FERNANDES VIANA, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 1007108;

II - LUIS FENANDO ZARPELON, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 2208560;

III - MARIA LEANDRA TERCENIO, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 2140303;

IV - ADRIELI BARBOZA DE SOUZA, Discente;

V – AÇUCENA VELEH RIVAS, Discente de Pós-Graduação;

VI - ANGELO VIDAL DOS SANTOS, Discente de Graduação;

VII - SARA TORRES CAMILA MARTINS, Discente de Graduação;

VIII - MARIA CAMILA ESCOBAR GARCIA, Discente de Graduação;

IX - JULIANA DE SOUZA SCASCHINSKI, Discente de Graduação;

X - RAMON FERNANDES LOURENÇO, Relações Públicas, SIAPE nº 1828805, Representante da Secretaria de Comunicação Social - SECOM;

XI - VAGNER MIYAMURA, Administrador, SIAPE nº 2144202, Representante da Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura - PROAGI;

XII - DANÚBIA FRASSON FURTADO, SIAPE nº 2886345, Professor(a) do Magistério Superior, Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG;

XIII - ANDRESSA ROSPIRSKI, SIAPE nº 2823979, Administradora, Representante da Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Institucionais - PROINT;

XIV - RAUL DOS SANTOS THOMÉ, Assistente em Administração, SIAPE nº 1847942, Representante da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN; e

XV - LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 1965331, Representante da Reitoria.

Art. 3º O número de membros ultrapassa o recomendado pelo Art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de março de 2019, em razão da complexidade da ação e a urgência em responder aos anseios da sociedade por materiais de enfrentamento à covid-19.

§1º O grupo de trabalho será coordenado pelo Servidor Docente Dr. Kelvinson Fernandes Viana.

§2º O(A) Coordenador(a) será responsável por realizar a execução e gestão dos recursos adquiridos para viabilizar a ação, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas em consonância aos princípios da administração pública.

§3º O grupo deverá desenvolver suas atividades nos Laboratórios da Unila – Unidade Jardim Universitário.

§4º O grupo deverá se reunir, ao menos, uma vez por semana, por meio da plataforma Conferência Web, da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP ou outros meios que permitam a comunicação remota entre os membros.



Art. 4º O grupo de trabalho terá por atribuições:

I - Desenvolver Kits ELISA para diagnóstico sorológico de 30 mil pessoas em Foz do Iguaçu; e

II - Avaliar o tratamento de pacientes graves com anticorpos de pessoas curadas para covid-19.

Art. 5º As atividades do grupo se encerram com o atingimento da meta de produção estipulado para o período de enfrentamento à covid-19.

Art. 6º A participação dos membros do GT - Ação 8 constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

12 de junho de 2020

#### PORTARIA Nº 193/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, em observância ao disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; no Art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e no Art. 36 do Decreto nº 9.191 de 1º de novembro de 2017; considerando o que consta no processo nº 23422.005911/2020-98; RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho responsável pelo planejamento, desenvolvimento e acompanhamento da Ação 9 – "GT Ação 9" de enfrentamento à covid-19 no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila.

Parágrafo único. A ação de que trata o caput refere-se à Medicina personalizada para tratamento de pacientes covid-19 em Foz do Iguaçu.

Art. 2º Compõem o Grupo de Trabalho de que trata o caput os seguintes membros:

I - FRANCISNEY PINTO DO NASCIMENTO, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 2280117;

II - MARIA CLAUDIA GROSS, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 1711401;

III - MARIA LEANDRA TERCENIO, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 2140303;

IV - ROBERTO DE ALMEIDA, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 1193235;

V - ALESSANDRO DA COSTA MACHADO, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 2334607;

VI - LUIS FENANDO ZARPELON, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 2208560;

VII - ANA CAROLINA MARTINS GOMES, Discente de Graduação;

VIII - ANTONIO MACHADO FELISBERTO JÚNIOR, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 2140244;

IX - CARLOS HENRIQUE SCHENEIDER, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 1979901;

X - FERNANDO CEZAR DOS SANTOS, Técnico de Laboratório, SIAPE nº 2414855;

XI - FLÁVIO LUIZ TAVARES, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 1655845;

XII - ROBSON ZAZULA, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 1108412;

XIII - TATIANA PINHEIRO ROCHA DE SOUZA ALVES, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 3059630;

XIV - RAMON FERNANDES LOURENÇO, Relações Públicas, SIAPE nº 1828805, Representante da Secretaria de Comunicação Social - SECOM;

XV - VAGNER MIYAMURA, Administrador, SIAPE nº 2144202, Representante da Pró-Reitoria de Administração Gestão e Infraestrutura - PROAGI;

XVI - DANÚBIA FRASSON FURTADO, Professor(a) do Magistério Superior, SIAPE nº 2886345, Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG;

XVII - ANDRESSA ROSPIRSKI, SIAPE nº 2823979, Administradora, Representante da Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Institucionais - PROINT;

XVIII - RAUL DOS SANTOS THOMÉ, Assistente em Administração, SIAPE nº 1847942, Representante da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN; e

XIX - LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO, SIAPE nº 1965331, Professor(a) do Magistério Superior, Representante da Reitoria.

Art. 3º O número de membros ultrapassa o recomendado pelo Art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de março de 2019, em razão da complexidade da ação e a urgência em responder aos anseios da sociedade por materiais de enfrentamento à covid-19.

§1º O grupo de trabalho será coordenado pelo Servidor FRANCISNEY PINTO DO NASCIMENTO, Professor do Magistério Superior.

§2º O(A) Coordenador(a) será responsável por realizar a execução e gestão dos recursos adquiridos para viabilizar a ação, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas em consonância aos princípios da administração pública.

§3º O grupo deverá desenvolver suas atividades nos Laboratórios da Unila – Unidade Jardim Universitário e nas dependências do Hospital Municipal.

§4º O grupo deverá se reunir, ao menos, uma vez por semana, por meio da plataforma Conferência Web, da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP ou outros meios que permitam a comunicação remota entre os membros.

Art. 4º O grupo de trabalho terá por atribuições:

I - Investigar a eficácia de medicamentos imunomodulatórios sobre pacientes covid-19 em Foz do Iguaçu;

II - Investigar se há uma relação entre o perfil genético HLA dos pacientes e a gravidade da progressão da doença e a carga viral de Sars-Cov-2; e

III - Investigar se há específicos tratamentos farmacológicos que podem ser mais ou menos eficazes em função do perfil genotípico de cada paciente.

Art. 5º As atividades do grupo se encerram com o atingimento de meta estipulada para o período de enfrentamento à covid-19.

Art. 6º A participação dos membros do GT - Ação 9 constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

12 de junho de 2020

#### PORTARIA Nº 194/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, considerando o deliberado pelo Comitê Institucional de enfrentamento ao COVID-19 – CIEC em reunião realizada no dia 3 de junho de 2020, e o que consta no processo nº 23422.003209/2020-11, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 146/2020/GR, que altera a Portaria nº 131/2020/GR, que restringe o acesso às unidades da Universidade

Federal da Integração Latino Americana e dá outras providências, publicada no Boletim de Serviço nº 30, de 15 de abril de 2020, p. 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

12 de junho de 2020

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 131/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 26, de 1º de abril de 2020:

I - Onde se lê:

“Art. 1º Restringir o livre acesso às dependências da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, excetuando-se somente os casos estritamente essenciais e inadiáveis, mediante requisição eletrônica, com devida justificativa, sujeita à análise e aprovação.

Art. 2º O discente que necessitar acessar as dependências de qualquer das unidades da UNILA, para fins de pesquisa, atividades acadêmicas em gerais ou participação em ações de combate a COVID-19, deverá solicitar permissão de acesso para o orientador do projeto, coordenador de cursos ou coordenador da ação a que se encontre vinculado, e o pedido deverá ser encaminhado para avaliação do Diretor do Instituto.

§1º O diretor do Instituto deverá encaminhar a solicitação para o e-mail reitoria.gabinete@unila.edu.br, contendo as seguintes informações: nome, RG/RNE do aluno, a unidade que se pretende adentrar, espaço e período de acesso, bem como a justificativa devidamente fundamentada.

§2º A Reitoria analisará a solicitação, e caso seja aprovada, autorizará por meio do formulário de acesso no SIPAC e encaminhará à Seção de Administração dos Espaços (SERAD) e ao orientador.

§3º As solicitações serão analisadas pela Reitoria observando os seguintes critérios:

I. Potenciais perdas financeiras e/ou materiais geradas pela interrupção da atividade;

II. Potenciais riscos à saúde e integridade física de quem estiver no(s) espaço(s), gerados pela in-terrupção ou manutenção da atividade;

III. Possibilidade e efetividade da atividade ser executada remotamente;

IV. Possibilidade e potenciais consequências de a atividade ser adiada;

V. Possibilidade, efetividade e consequências da redução de frequência presencial na atividade;

VI. Necessidade de acompanhamento de seres vivos em laboratórios;

§4º A Reitoria analisará e responderá à solicitação em até 02 (dois) dias úteis, podendo ser pror-rogação por igual período.

§5º Se autorizado, o discente deverá se identificar no momento do acesso, portando documento oficial com foto.

Art. 3º os discentes que necessitarem de acesso às unidades por outros motivos, deverão encaminhar solicitação para o e-mail reitoria.gabinete@unila.edu.br, informando o nome completo, RG/RNE, motivo do acesso, data e qual espaço pretende utilizar”;

Leia-se:

“Art. 1º Restringir o livre acesso, pontual ou continuado, a todas as dependências da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, excetuando-se somente os casos estritamente essenciais e inadiáveis, mediante requisição eletrônica, com devida justificativa, sujeita à análise e aprovação.

Art. 2º O discente que necessitar acessar as dependências de qualquer das unidades da UNILA, para fins de pesquisa, atividades acadêmicas em gerais ou participação em ações de combate a COVID-19, deverá solicitar permissão de acesso para o orientador do projeto, coordenador de cursos

ou coordenador da ação a que se encontre vinculado, e o pedido deverá ser encaminhado para avaliação do Diretor do Instituto.

§1º O diretor do Instituto deverá encaminhar a solicitação para o e-mail reitoria.gabinete@unila.edu.br, contendo as seguintes informações: nome, RG/RNE do aluno, a unidade que se pretende adentrar, espaço e período de acesso, bem como a justificativa devidamente fundamentada.

§2º A Reitoria analisará a solicitação, e caso seja aprovada, autorizará por meio do formulário de acesso no SIPAC e encaminhará à Seção de Administração dos Espaços (SERAD) e ao orientador.

§3º As solicitações serão analisadas pela Reitoria observando os seguintes critérios:

I. Potenciais perdas financeiras e/ou materiais geradas pela interrupção da atividade;

II. Potenciais riscos à saúde e integridade física de quem estiver no(s) espaço(s), gerados pela in-terrupção ou manutenção da atividade;

III. Possibilidade e efetividade da atividade ser executada remotamente;

IV. Possibilidade e potenciais consequências de a atividade ser adiada;

V. Possibilidade, efetividade e consequências da redução de frequência presencial na atividade;

VI. Necessidade de acompanhamento de seres vivos em laboratórios;

§4º A Reitoria analisará e responderá à solicitação em até 02 (dois) dias úteis, podendo ser pror-rogação por igual período.

§5º Se autorizado, o discente deverá se identificar no momento do acesso, portando documento oficial com foto.

Art. 3º os discentes que necessitarem de acesso às unidades por outros motivos, deverão solicitar acesso ao Diretor do Instituto ao qual se encontrem vinculados.

Parágrafo único. O diretor do Instituto deverá encaminhar para e-mail reitoria.gabinete@unila.edu.br, as seguintes informações: o nome, RG/RNE do aluno, a unidade que se pretende adentrar, espaço e período de acesso, bem como a justificativa devidamente fundamentada.

Art. 4º Serão consideradas como atividades essenciais, para fins desta Portaria:

§1º Atividades necessárias ao mínimo funcionamento administrativo da Universidade conforme compreensão da reitoria;

§2º Atividades institucionais da UNILA de combate ao COVID-19;

§3º Atividades de fiscalização de obra em andamento, pela equipe da Secretaria de Implantação do Campus - SECIC; e

§4º Atividades das secretarias dos programas de Pós-Graduação, pelo período que perdurar as ações de coleta de dados da CAPES, devendo, ainda, neste caso, haver previa aprovação da PRPPG.

Art. 5º Todos os membros da comunidade universitária deverão impedir a aglomeração de pessoas, usar máscaras e atentar para as demais exigências municipais e estaduais de circulação, em todo e qualquer atividade a ser desenvolvida dentro das instalações da UNILA, mesmo que em espaços compartilhados com outras instituições.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à responsabilização administrativa, nos termos das normas internas e legislação federal vigente, aquele que descumprir as normas e orientações contidas nesta portaria”;

II - Onde se lê “Art. 4º”, leia-se “Art. 6º”;

III - Onde se lê “Art. 5º”, leia-se “Art. 7º”;

IV - Onde se lê “Art. 6º”, leia-se “Art. 8º”;

V - Onde se lê “Art. 7º”, leia-se “Art. 9º”;

VI - Onde se lê "Art. 8º", leia-se "Art. 10.";

VII - Onde se lê "Art. 9º", leia-se "Art. 11."; e

VIII - Onde se lê "Art. 10.", leia-se "Art. 12.".

---